



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*  
*Gabinete Dep. João Madison*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO, nº 71 de 15 de abril de 2021

**“Dispõe sobre o Programa Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política Contra a Mulher, no âmbito do estado do Piauí, e dá outras providências.”**

**RELATOR: DEP. JOÃO MADISON**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário, **que dispõe sobre o Programa Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política Contra a Mulher**, sendo a iniciativa da proposição de autoria da ilustre Dep. Teresa Brito, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

A proposição consiste em dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra os atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura ao Poder Judiciário, a iniciativa de leis

infraconstitucionais, que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, nos termos dos artigos 96, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa.

Por todo exposto, o Projeto de Lei Ordinário é de suma importância para que o enfrentamento desta problemática seja cada vez mais incisiva.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos a CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação** desta proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e jurisdição, bem como a boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (  )

Pela rejeição (  )

Dep. João Madison  
RELATOR

*léo bruno  
p gersivaldo  
p kizz larvalha  
ep julio moreira*

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>11/05/2021</u>
<i>minho</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justica</i>